



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0279/2021/SMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS DE
OURILÂNDIA DO NORTE-PA, E A EMPRESA POSTO
AGUIA EIRELI, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE
COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM).

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.441.605/0001-34, estabelecida a Avenida Goiás nº 1825, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. **JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO**, brasileira, casada, portador do RG nº 6751998 PC/PA, CPF nº 009.697.841-47, residente e domiciliada na Rua Acre, nº 382, Setor Azevec, Ourilândia do Norte – Pará, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **POSTO AGUIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **10.775.041/0001-03**, sediada na Av. Independência, nº 1480 – Centro - Ourilândia - PA, neste ato representada pelo senhor **ROBERTO MICLOS LEDO JR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 1470613506 SSP/BA e inscrito no CPF nº 028.662.551-27, residente e domiciliado na Avenida Independência, nº 1480, bairro Novo Horizonte, tendo para contato o nº (94) 3434-2218, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 0006/2021, Processo Administrativo nº 00021, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 0009/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de combustível (gasolina comum), de acordo com os anexos I, II, III e IV, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme detalhamento dos preços unitários constantes nos anexos I, II, III e IV.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega do material se dará na sede do Município de Ourilândia do Norte-PA, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do Município alocado na seguinte classificação orçamentária:

10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Média e Alta complexidade Ambul. E Hosp.	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$: 15.900,00
10.301.0003.2067.0000 – Piso de Atenção Básica Variável – Pab Variavel.	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$: 15.300,00
10.301.0003.2066.0000 – Pixa de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO.	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$: 14.700,00
10.305.0003.2073.0000 - Manutenção de Vigilância em Saúde.	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$: 14.100,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

- Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a entrega dos produtos sempre em horário comercial e:

- efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- advertência;
- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no dia 22/09/2021 e findará em 31/12/2021, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 22 de Setembro de 2021.

JAQUELINE MENDES DOS S. MACHADO
CONTRATANTE

POSTO AGUIA EIRELI
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO I DO CONTRATO Nº 0279/2021/SMS

10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Média e Alta complexidade Ambul. E Hosp.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....**R\$: 15.900,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	LITRO DE GASOLINA COMUM	2650	LITRO	SHELL	R\$ 6,00	R\$ 15.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.900,00

ANEXO II DO CONTRATO Nº 0279/2021/SMS

10.301.0003.2067.0000 – Piso de Atenção Básica Variável – Pab Variável.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....**R\$: 15.300,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	LITRO DE GASOLINA COMUM	2550	LITRO	SHELL	R\$ 6,00	R\$ 15.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.300,00

ANEXO III DO CONTRATO Nº 0279/2021/SMS

10.301.0003.2066.0000 – Pixo de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....**R\$: 14.700,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	LITRO DE GASOLINA COMUM	2450	LITRO	SHELL	R\$ 6,00	R\$ 14.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.700,00

ANEXO IV DO CONTRATO Nº 0279/2021/SMS

10.305.0003.2073.0000 - Manutenção de Vigilância em Saúde.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....**R\$: 14.100,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	LITRO DE GASOLINA COMUM	2350	LITRO	SHELL	R\$ 6,00	R\$ 14.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.100,00

JAQUELINE MENDES DOS S. MACHADO
CONTRATANTE

POSTO AGUIA EIRELI
CONTRATADA